



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO - SECONSERVA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 4º andar - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22270-001  
Tels: (21) 2088-0697 / 2088-0682  
e-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

VIA nº 01

## **NOTIFICAÇÃO Nº 203/2019**

REF: Carta nº 11913/2019

### **SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:**

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do Rio Sangrador entre a Rua Araguaia e a Estrada do Guanumbi, a qual está compreendida na área formada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo, devendo estar cientes os moradores de que:

#### **COORDENADAS SAD-69 FNA DO RIO SANGRADOR**

PONTOS	N	E	PONTOS	N	E
1	670.921,2	7.462.839,4	17	671.305,2	7.462.933,6
2	670.940,9	7.462.859,0	18	671.296,6	7.462.929,4
3	670.950,7	7.462.850,5	19	671.288,8	7.462.924,7
4	670.966,7	7.462.845,2	20	671.246,8	7.462.891,3
5	670.981,9	7.462.845,0	21	671.215,9	7.462.877,2
6	671.016,0	7.462.855,1	22	671.194,5	7.462.873,3
7	671.050,4	7.462.862,0	23	671.187,1	7.462.872,0
8	671.114,3	7.462.875,5	24	671.180,4	7.462.870,3
9	671.125,9	7.462.878,4	25	671.133,1	7.462.854,4
10	671.173,2	7.462.894,3	26	671.119,8	7.462.851,1
11	671.181,6	7.462.896,4	27	671.055,5	7.462.837,5
12	671.190,0	7.462.898,0	28	671.022,0	7.462.830,8
13	671.210,2	7.462.901,5	29	670.987,0	7.462.820,5
14	671.232,1	7.462.911,6	30	670.963,3	7.462.820,5
15	671.274,2	7.462.945,1	31	670.940,3	7.462.827,6
16	671.284,4	7.462.951,3	32	670.930,5	7.462.833,6

- Seus imóveis, construções encontram-se sobre a F.N.A. (faixa non aedificandi) do Rio Sangrador, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em, 27 de setembro de 2019.

Denise Maria Borda Gomes  
Diretora

Fundação RIOÁGUAS/DAN  
Matr. 11/190.925-8  
CREA- RJ 1989100776